



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
SEÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - SESEC

REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO/ESTUDOS PRELIMINARES – AQUISIÇÕES

1. Resumo do Objeto

Aquisição de roda pneumática para carrinho de mão

2. Unidade Demandante

SESEC

3. Justificativa da Contratação

O CT 16/19, de prestação de serviços gerais, incluindo jardinagem, não prevê fornecimento de ferramentas e equipamentos para sua execução. Sendo assim, o Tribunal realiza as compras dos itens necessários à operacionalização do serviço, adquirindo carrinhos de mão, roçadeiras e outros instrumentos de jardinagem.

Nosso órgão possui dois carrinhos de mão, para trasladar mudas, fertilizantes, terra e materiais retirados após poda e limpeza dos jardins. Sua utilização é imprescindível para agilizar o trabalho dos jardineiros, facilitando as tarefas diárias.

Ocorre que um dos equipamentos encontra-se sem roda e o outro está com a roda desgastada por muito tempo de uso. Sendo assim, estimando-se que a vida útil dessas rodas é de um ano e que a prestação do serviço de jardinagem será realizada pelo CT 16/19 até 2024, torna-se necessária a aquisição de 8 (oito) unidade do produto, a fim de que tenhamos material suficiente em estoque para fazer face a vigência do contrato e atender às manutenções anuais dos dois carrinhos de mão do Tribunal.

4. Previsão no Plano de Contratações Institucionais

- Despesa incluída no sequencial 260 do PCI 2021, conforme Planilha 1455904

5. Vinculação com o Planejamento Estratégico

- Objetivo PEI: 05
- Iniciativa estratégica: 00
- Meta do Plano Diretor: 00
- Unidade: 02

6. Sugestão de modalidade da contratação:

Marque com um "X" a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

1.	Adesão à ata de outro órgão federal	
2.	Contratação Direta - Dispensa	x
3.	Contratação Direta - Inexigibilidade	
4.	Pregão Eletrônico	
5.	Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
6.	Pregão Presencial	
7.	Outros (indicar a modalidade)	

6.1 Caso haja sugestão para adesão a uma ata de registro de preço específica, preencher os campos abaixo:

Não se aplica

6.2 Formalização da Contratação

Não há necessidade de contrato para a formalização da contratação, podendo esse instrumento ser substituído pela nota de empenho, visto que o objeto terá entrega imediata, não havendo obrigações futuras que não possam ser garantidas com a nota de empenho.

7. Especificações do Objeto

Item	Descrição detalhada	Un	Quant. Máxima	Quant. Mínima	CATMAT (Código BR)	Links para referência
------	---------------------	----	---------------	---------------	--------------------	-----------------------

01	Roda pneumática 3.25/3.00 – 8, para carrinho de mão, composta por aro 8”, núcleo em aço ou alumínio, pneu de 2 ou 4 lonas, com câmara de ar. Capacidade mínima de 120kg. Marcas Colson, Ajax ou similar.	Unid 8 8	339360	https://www.shoptime.com.br/produto/1327483180/roda-pneus-e-camera-3-25-3-00-8-pneumatica-4-lonas?cor=Preto&pfm_carac=pneu%203.25%2F3.00-8&tamanho=300-8 Descrição: Pneu carrinho mão, material: borracha, tamanho: 250 x 8, características adicionais: com câmara e roda pneumática*	https://www.topopcoes.com.br/roda-pneus-camera-3-25-3-00-8-pneumatico-4-lonas/
----	--	----------	--------	---	---

* Se houver divergências entre a descrição do CATMAT e as especificações apontadas em Edital/Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.

8. Outras Exigências/Solicitações a Serem Feitas ao Fornecedor

Não se aplica.

9. Expectativa de Entrega

Julho/2021

10. Adjudicação do Objeto

O objeto será adjudicado à empresa cuja proposta comercial tenha o MENOR PREÇO ofertado, desde que atendidas as exigências legais.

11. Amostra ou Catálogo

Para seleção do fornecedor, será necessário catálogo descritivo do material ofertado, com fins à comprovação das características técnicas do produto.

Poderá também ser indicado o sítio do fabricante da marca ofertada, no qual conste o objeto com as especificações exigidas, para análise desta unidade demandante. Neste caso, deverá ser descrito o caminho completo (passo a passo) no sítio, para chegar especificamente ao objeto.

Ainda no caso de indicação de sítio do fabricante/marca, deve ficar claro qual produto está sendo ofertado, com a indicação da sua referência ou código, ficando estabelecido que, na falta da sua referência, o produto não será analisado.

12. Apresentação de Prova

Não se aplica

12.1 Disponibilização do modelo/arte

Não se aplica

13. Critérios de Sustentabilidade

Gerais

- Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; (Relatório de Acompanhamento n.º 2/2019/SCI - 1005768)
- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. (Relatório de Acompanhamento n.º 2/2019/SCI - 1005768)
- As embalagens devem conter informações relativas às formas de descarte dos resíduos sólidos resultantes dos respectivos produtos.
- Inserir nas embalagens, mensagens que possam multiplicar o processo de conscientização sobre o meio ambiente, de forma a educar e despertar o interesse pela conservação da natureza, promovendo assim o desenvolvimento econômico e social da região.
- Os produtos deverão ser preferencialmente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

- Que os produtos sejam aptos, após o uso pelo consumidor, à reutilização, à reciclagem ou a outra forma de destinação ambientalmente adequada;
- Divulgação de informações relativas às formas de evitar, reciclar e eliminar os resíduos sólidos associados a seus respectivos produtos;
- As proponentes deverão ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas, inclusive quanto a observância do anexo I da Instrução Normativa (IBAMA)n ° 11, de 13 de abril de 2018 no caso de itens enquadrados como atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, caso em que poderá ser solicitado certificado de sustentabilidade ambiental.
- Sempre que possível e no que couber, deve ser estabelecida margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras, em observância a Lei n° 12.349/2010;

Sobre a aquisição de **Pneus**:

- A vencedora deverá apresentar o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA n° 11, de 13 de abril de 2018, alteradora da IN n° 6, de 15 de março de 2013, e legislação correlata. (Obs.: Anexo I da IN IBAMA 11/2018: (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 2ª ed. set/2019, p. 87-90).
- A vencedora deverá apresentar o Comprovante de Inscrição do fabricante do produto no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos (CNORP), nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa Ibama n° 01, de 25 de janeiro de 2013. (Relatório de Acompanhamento n.º 2/2019/SCI - SEI 0030551-75.2019.6.17.8000, doc. 1005768)

Logística reversa de **Pneus com peso unitário superior a 2,0 kg (dois quilos)** (Resolução CONAMA n° 416, de 30/09/2009, Art. 1º):

- Para a Logística Reversa de pneus, observar o Decreto n° 7.404/2010, regulamentando a Lei n° 12.305/2010, a Resolução CONAMA n° 416, de 30 de setembro de 2009, a Instrução Normativa IBAMA n° 01, de 18/03/2010, a Instrução Normativa Ibama n° 01, de 25 de janeiro de 2013 e legislação correlata (Relatório de Acompanhamento n.º 2/2019/SCI - SEI 0030551-75.2019.6.17.8000, doc. 1005768).
- A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei n° 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA n° 416, de 30/09/2009, e legislação correlata (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 2ª ed. set/2019, p. 141).
- A contratada deverá apresentar o Comprovante de Inscrição do destinador do produto no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos (CNORP), nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa Ibama n° 01, de 25 de janeiro de 2013. (Relatório de Acompanhamento n.º 2/2019/SCI - SEI 0030551-75.2019.6.17.8000, doc. 1005768).

11.2 Sociais

- - Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH n.º 4, de 11/5/2016.
- - Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n°s 29 e 105.
- - Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços, nos termos dos incisos II e IV do Art. 4º do Decreto n.º 7.746/2012.
- - Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.
- - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n° 6 do MTE.
- - No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis n° 8.213/1991 e n° 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).
- - A vencedora deverá apresentar declaração, afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade previstos nos itens acima, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência.
- - É obrigação da contratada a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.
- - Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei n° 8.666, 2º, V, incluído pela [Lei nº 13.146, de 2015](#)).

OBS: Informamos que essas regras foram extraídas do processo anterior de compras (Sei 0008449-25.2020.6.17.8000), cuja aquisição restou frustrada. Além disso, mativemos a seguinte afirmativa, para reavaliação da AGS:

"*Ressaltamos que a SECOM sugeriu a retirada da logística reversa para esse material 1133396, tendo em vista que o item pode ter sido prejudicado devido a tal exigência. Porém, a unidade demandante e AGS mantiveram posicionamento para a exigência. (vide e-mail SESEC 1137095 e Despacho AGS 1133736 no SEI 0025118-90.2019.6.17.8000)*"

14. Análise de Riscos

1.ordem	2.Risco	3.Causa	4.Consequência	5.Análise Quantitativa do Risco			6.Controle Interno		
				5.1.Probabilidade	5.2.Impacto	5.3.Criticidade	6.1.Ação ou Prática de Controle	6.2.Prazo	6.3.Responsável
01	Não aquisição	Contratação prejudicada	Deficiência no desenvolvimento dos trabalhos de jardinagem	Média	Alta	Média	Elaboração tempestiva do RC; Aquisição direta pelo Tribunal	maio/2021	SESEC

15. Apoio ao procedimento de contratação

Informar nome, matrícula, telefone e e-mail dos servidores da Unidade Demandante que atuarão como titular e substituto no apoio, junto à Unidade Contratante, no procedimento de contratação.

16. Gestores da(s) Ata(s) de Registro de Preços / Contrato / Nota Empenho

Servidora: Luiza Helena Santos Lima

CPF: 387.323.864-00

17. Fiscal Demandante ou Fiscal Técnico

Servidora: Luiza Helena Santos Lima

CPF: 387.323.864-00

18. Informações Complementares (se houver)

Valor estimado preliminar por unidade: **R\$ 147,78**

19. Anexos

Não se aplica.

Luiza Helena Santos Lima
Gestor da Unidade Demandante



Documento assinado eletronicamente por CÁSSIA ELAYNE MIRANDA DE ALMEIDA, Técnico(a) Judiciário(a), em 11/03/2021, às 15:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1456768** e o código CRC **59CCEEBC**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
SEÇÃO DE COMPRAS - SECOM

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – MATERIAIS

REF. PROC. SEI Nº 0005937-35.2021.6.17.8000

1. Objeto Contratado

Aquisição de rodas pneumáticas, pneus e câmaras de ar para carrinho de mão e de armazém., em atendimento à solicitação da unidade demandante SESEC, constante do RC/Estudos Preliminares 1470943.

2. Modalidade de Aquisição Adotada

No RC/Estudos Preliminares 1470943, a unidade demandante (SESEC) sugeriu aquisição através de COMPRA DIRETA (dispensa de licitação). A SECOM concorda com a sugestão da SESEC, em razão do valor estimado máximo admitido enquadrar-se no limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), constante da Lei nº 8.666/93, e não justificaria os custos com um procedimento licitatório.

Assim, solicitamos autorização para que a presente contratação seja processada por meio de **Cotação Eletrônica**. Ressaltamos que as justificativas e análise de viabilidade da contratação estão consubstanciadas no RC/Estudos Preliminares supra referido.

3. Parcelamento do Objeto

Não se aplica.

4. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

O critério de julgamento será por MENOR PREÇO ofertado, desde que atendidas as exigências legais e deste Termo de Referência. O objeto será adjudicado à empresa cuja proposta comercial seja declarada vencedora.

5. Tratamento Diferenciado - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Com base no inciso IV, do art. 5º, da IN n.º 73/2020/SEGES/ME, encaminhou-se formulário de cotação por e-mail para um total de **65 (sessenta e cinco) empresas**. Do total, 04 (quatro) das empresas classificadas como ME/EPP são sediadas local/regionalmente, mas apenas **uma das empresas respondeu** nossa consulta, muito embora não tenha atendido as formalidades exigidas no formulário de cotação (proposta inválida), como se depreende do documento 1483117.

Nos termos do inciso III, do já citado normativo, pesquisou-se preços em **sítios de internet especializados**, mas nenhuma das empresas tem sede local/regional.

Para a pesquisa prioritária, com base nos incisos I e II, do art. 5º da IN n.º 73/2020/SEGES/ME apenas **uma empresa está sediada local/regionalmente**.

Embora a estimativa total da aquisição de cada item seja inferior a R\$ 80.000,00, não houve o mínimo de 03 (três) propostas apresentadas por empresas classificadas como ME's e EPP'S que estejam sediadas local ou regionalmente, e nem preços obtidos em contratações públicas cujos fornecedores se enquadrem nessas circunstâncias. Portanto, sugere-se que a cotação eletrônica **não seja exclusiva às ME/EPP**, nem haja reserva de cota de até 25% do objeto a tais empresas.

6. Vigência do Contrato

Não se aplica.

7. Das condições de Habilitação (Qualificação Técnica)

Não se aplica.

8. Condições da Proposta

- Todos os impostos, taxas e fretes devem estar inclusos no preço do material;
- Validade da proposta: 60 dias;
- Forma de pagamento: Nota de empenho com depósito na conta corrente da empresa;
- Os preços ofertados deverão ser em moeda corrente nacional, não podendo ter mais do que duas casas decimais;
- Será exigida da empresa contratada a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica para o fornecimento do material, visando atender o dispositivo na Cláusula Segunda, inciso I do protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 85, de 09/07/2010;
- Para todos os itens, a proponente classificada em primeiro lugar deverá:
 - Indicar **site do fabricante/marca** no qual conste o objeto com as especificações exigidas neste Termo de Referência, para análise pelas unidades demandantes durante a cotação eletrônica;
 - Na hipótese de indicação de *site*, a licitante deverá descrever o caminho completo (passo a passo) para se chegar especificamente ao objeto ofertado;
 - É imprescindível que a licitante identifique no *site* qual produto está sendo ofertado, com a indicação de sua referência ou código, ficando estabelecido que na falta desta informação, o catálogo não será analisado;
- As proponentes deverão indicar, na proposta, a marca e o fabricante do produto cotado;
- Para os itens 1, 2 e 4, a marca/fabricante deverá estar impressa no produto. Para o item 3, a marca/fabricante deverá estar impressa no produto e embalagem, quando for o caso.
- Para todos os itens, a vigência da garantia, para todos os itens, será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do aceite definitivo do objeto;
- Para todos os itens será exigido dos proponentes que apresente Comprovante de Registro do fabricante do produto no **Cadastro Técnico Federal** de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 11, de 13 de abril de 2018 (<https://www.ibama.gov.br/component/legislacao/?view=legislacao&legislacao=138172>), alteradora da IN nº 6, de 15 de março de 2013. Neste caso, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, aludidos documentos. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo. Fabricantes de produtos comprovadamente manufaturados em solo estrangeiro estão isentos de apresentar Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal, exceto quando tratar-se de produtos perigosos. (Obs.: Anexo I da IN IBAMA 11/2018: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=359060>, salvo se tratar-se de produto perigoso);

9. Descrição Detalhada do Objeto (características, especificações, quantitativos) e Custos da aquisição:

9.1 Descrição do Objeto

Item	Unidade	Material	Natureza da Despesa (ND)	Cód. BR (CATMAT)	Qte. Máxima	Qte. Mínima	Preço Máx. Admitido	Valor Total
01	un	Roda pneumática 3.25/3.00 – 8 para carrinho de mão, composta por aro 8”, pneu de 2 ou 4 lonas, com câmara de ar e bucha plástica/nylon. Capacidade mínima de 100 kg. Marcas: Tramontina ou Vonder (ou similar, desde que compatível com os produtos de referência).	ND - 30.25 (material paa manutenção de bens móveis)	251124 Descrição: Pneu carrinho mão, material: borracha, tamanho: aro 3.25 x 8, características adicionais: com câmara ar, aro reforçado*.	02	02	R\$ 81,98	R\$ 163,96
02	un	Pneu 3.25/3.00 – 8 para carrinho de mão, de 2 ou 4 lonas. Capacidade mínima de 100 kg. Marcas:	ND - 30.25 (material paa manutenção de bens móveis)	407759 Descrição:	04	04	R\$ 40,11	R\$ 160,45

		Tramontina ou Vonder (ou similar, desde que compatível com os produtos de referência). Marcas: Ajax, Colson, Levorin ou similar.		Pneu carrinho mão, material: borracha, tamanho: 3.25 x 8*.				
03	un	Câmara de ar para pneu 3.25/3.00 – 8. Capacidade mínima de 100 kg. Marcas: Ajax, Colson, Levorin ou similar.	ND - 30.25 (material paa manutenção de bens móveis)	251053 Descrição: Câmara ar pneu, material: borracha, aplicação tipo pneu: carro de mão, tamanho: aro 3.25 x 8, características adicionais: bico revestido de borracha*.	08	08	R\$ 15,85	R\$ 126,83
04	un	Roda pneumática 3.50/3.00 – 8, para carrinho tipo armazém, composta por aro 8”com furo de 1”, pneu de 2 ou 4 lonas, com câmara. Capacidade mínima de 100 kg. Marcas: Ajax, Colson ou similar.	ND - 30.25 (material paa manutenção de bens móveis)	442744 Descrição: Pneu carrinho mão, material: borracha, tamanho: 350 x 8, características adicionais: com câmara ar, aro reforçado*.	08	08	R\$ 95,77	R\$ 766,14

*No caso de divergência entre o CATMAT e a descrição do objeto, deverá prevalecer essa última.

9.2 Metodologia Adotada para a Pesquisa de Mercado

Elaborou-se Pesquisa de Preços para obtenção do valor máximo admitido, com base nos parâmetros regulamentados no Art. 5º, da IN nº 73/2020/SEGES/ME.

Priorizou-se a busca de preços praticados por órgãos da Administração Pública, através de pesquisa no Painel de Preços e sistema Banco de Preços, nos termos dos incisos I e II, do art. 5º da IN n.º 73/2020/SEGES/ME. Para as referidas consultas, utilizamos como chave de pesquisa os códigos CATMAT dos produtos, assim como a referência “PNEU CARRINHO DE MÃO”.

Também se incluiu na cesta de preços o resultado das pesquisas baseadas no inciso III, do art. 5º, do citado normativo, a fim de se obter preços mais verossímeis.

Outrossim, seguindo-se a sequência de priorização de preços, com base no inciso IV, do art. 5º, da IN n.º 73/2020/SEGES/ME, encaminhou-se formulário de cotação por e-mail para um total de **65 (sessenta e cinco) empresas**. Para elaborar a relação de fornecedores, utilizou-se a ferramenta “mapa de fornecedores”, do Banco de Preços, do qual constam os fornecedores que participaram dos últimos certames promovidos pelos diversos órgãos da Administração Pública, para aquisição de material similar. A chave de pesquisa foram os códigos CATMAT dos produtos.

Do total, três responderam e um cotou. A cotação não foi utilizada porque aumentaria a média de preços (Parecer nº 465/2018/ASSDG).

Pesquisou-se também as últimas aquisições relacionadas deste TRE/PE.

Pa o **item 4**, as últimas aquisições de rodas pneumáticas foram feitas através do PE nº 04/2020 (SEI nº 0025118-90.2019.6.17.8000) e da Cotação Eletrônica nº 20/2020 (SEI nº 0008449-25.2020.6.17.8000).

O PE nº 04/2020 foi aberto em 03/03/2020. O material ora em questão (item 18, do referido certame) foi cancelado por **ausência de propostas válidas**. O valor de referência estimado (R\$ 29,08) foi cotado em 30/10/2019, portanto há mais de ano, pelo que não o consideramos sequer para inclusão no Anexo I – Tabela Comparativa de Preços (1478649) a este Termo de Referência.

Já na Cotação Eletrônica nº 20/2020, o preço de referência estimado para o material “roda pneumática 4.10/3.50, aro 8” foi de R\$ 41,50. O melhor lance foi de R\$ 24,00. Todavia, a aquisição restou **prejudicada**, em razão da **desistência** de todos os participantes da cotação (14, no total). O motivo alegado pelos fornecedores para inexistência de propostas válidas foi que **o valor de referência estava abaixo do valor de mercado**. Não houve processos de aquisição recentes para os outros itens (1, 2 e 3).

Ademais, a descrição do **item 4**, deste Termo de Referência (roda pneumática 3.50/3.00 x 8), é distinta da descrição do item 14 (roda pneumática 4.10/3.50, aro 8), da mencionada CE nº 20/2020, prejudicado.

Desta forma, não utilizamos na composição da cesta de preços o valor de referência da última aquisição de rodas pneumáticas realizada pelo TRE/PE.

Quanto ao **item 1** (roda pneumática 3.25/3.00-8), utilizamos – além de um único preço público **válido e condizente com a especificação do produto** – os preços encontrados em pesquisa em sítios eletrônicos especializados, com a finalidade de estabelecer um valor máximo admitido verossímil e exequível. A necessidade de utilizar tal parâmetro, embora aumente a média/mediana do valor de referência atribuído ao item 1, em contraste com a orientação contida no Parecer nº 465/2018, da ASSDG/TRE-PE, é imperiosa, impondo-se como exceção à regra, porque o material a ser adquirido tem características específicas, cuja ausência impossibilita seu uso nos carros de mão utilizados na manutenção dos jardins/áreas verde deste Tribunal.

Tal característica, qual seja, **embuchamento plástico ou em nylon**, só está presente no produto de dois fabricantes (Tramontina e Vonder), o que torna o preço do material ligeiramente mais alto que o de uma roda pneumática comum, com as mesmas dimensões.

Mesmo assim, não obstante a utilização de preços encontrados em *sites* de internet, o valor médio (R\$ 86,31) ficou próximo ao preço público (R\$ 71,77), até porque o valor bruto cotado na internet é menor que o preço pesquisado no Banco de Preços, sofrendo elevação apenas em razão do frete do produto para a nossa cidade.

Os dados coletados foram analisados conforme preceitua a Portaria nº 80, de 22 de janeiro de 2016, do Ministério da Justiça, bem como o Manual de Orientação de Pesquisa de Preços, do Superior Tribunal de Justiça. Lançou-se na planilha de formação de preço os valores encontrados nas pesquisas. Como o coeficiente de variação foi inferior a 25%, utilizou-se a MÉDIA para definir o preço de referência.

9.3– Custos da Aquisição

Valor total da aquisição: **R\$ 1.217,39 (Um mil, duzentos e dezessete reais e trinta e nove centavos)**

A aquisição encontra-se prevista no **Sequencial 260**, do PCI COMAP 2021. A aquisição foi autorizada conforme Ata nº 01/2021, do COGEST, registrada no SEI nº 0000733-10.2021.6.17.8000, que inclui a compra no **Sequencial 255** da COMAP 2021.

10. Modalidade de Empenho

X	ÓRDINARIO		ESTIMATIVO		GLOBAL
---	-----------	--	------------	--	--------

11- Critérios de Sustentabilidade

Conforme RC/Estudos Preliminares 1470943, com validação da AGS através da Informação 3816 (1442056) e Despacho 10774 (1467365).

Os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto são os seguintes:

- **ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico**

- *Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.*

- **ODS 12. Consumo e produção responsáveis**

- *Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.*

- **ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes**

- *Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.*

A) Gerais:

- Os produtos deverão ser preferencialmente acondicionados em embalagem com o menor volume possível e que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- Que os produtos sejam aptos, após o uso pelo consumidor, à reutilização, à reciclagem ou a outra forma de destinação ambientalmente adequada;
- Sempre que possível e no que couber, deve ser estabelecida margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras, em observância a Lei nº 12.349/2010.

B) Ambientais:

- A licitante vencedora deverá apresentar o Comprovante de Registro Regular do fabricante do produto* no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 11, de 13 de abril de 2018, alteradora da IN nº 6, de 15 de março de 2013, e legislação correlata. *Fabricantes de produtos comprovadamente manufaturados em solo estrangeiro estão isentos de apresentar Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal, com exceção de produtos perigosos. (Anexo I da IN IBAMA 11/2018: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=359060>).

C) Sociais:

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH n.º 4, de 11/5/2016;
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços, nos termos dos incisos II e IV do Art. 4º do Decreto n.º 7.746/2012;
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);

A licitante vencedora deverá apresentar declaração, afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade previstos nos itens acima, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência.

É obrigação da contratada a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei nº 8.666, 2º, V, incluído pela Lei nº 13.146, de 2015).

12. Recebimento do Objeto da Licitação e Local da Execução

- Os materiais deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado do TRE/PE, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 320, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040, no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de **30**

(trinta) dias corridos contados a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho, após a publicação do extrato de contrato no DOU.

- A empresa terá 01 (um) dia útil para confirmar o recebimento da nota de empenho através e-mail: secom@tre-pe.jus.br ou dos fones: (81) - 3194-9330 / 3194-9334 / 3194-9336 / 3194-9337 / 3194-9338 / 3194-9339 / 98214-1696 (WhatsApp)
- No caso da inexistência da confirmação exigida acima, será emitida certidão por servidor do setor solicitante, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela proponente;
- A marca/fabricante do material deverá estar impresso na embalagem ou corpo do produto, conforme o caso.
- O material será inspecionado por ocasião de seu recebimento na Seção de Almoxarifado do TRE/PE. Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante deste Termo de Referência, divergente do catálogo/site aprovado, com defeito de fabricação ou avarias, ficando a empresa obrigada a recolhê-lo e substituí-lo, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, sem qualquer ônus para o TRE/PE;
- Será exigida da empresa fornecedora a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica para o fornecimento do material, se for o caso, visando atender à Cláusula Segunda, inciso I do Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 85, de 09/07/2010.

13. Garantia e Assistência Técnica

- O prazo de garantia deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, prevalecendo contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido. O prazo de 90 dias é usual no mercado, pelo que não há necessidade de celebração de contrato. Marcas pesquisadas para efeito de determinação de prazo de garantia: Tramontina e Vonder (únicas com informação sobre garantia em seus sítios eletrônicos);
- Caso haja alguma ocorrência durante o prazo da garantia, a empresa será responsável por corrigir o defeito, substituindo ou recolhendo o material para corrigir o defeito apresentado, sem qualquer ônus para o Tribunal;
- A empresa deverá fazer constar na nota fiscal ou documento a ela anexado, o prazo de garantia do produto.

14. Obrigações da Licitante Vencedora/Contratada

- A proponente vencedora deverá apresentar declaração, afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade previstos nos itens acima, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência.
- Será de responsabilidade da proponente vencedora a entrega do objeto a ela adjudicado, de acordo com as especificações deste Termo de Referência, obedecendo a todas as condições nele estabelecidas, assim como as oferecidas em sua proposta.
- Constituirão, ainda, obrigações da proponente vencedora:
 - Entregar o material conforme prazos e condições constantes do tópico 12, deste Termo de Referência;
 - Recolher e substituir, tantas vezes quanto necessário, sem qualquer direito a indenização, o material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante deste Termo de Referência, com defeito de fabricação, avarias, falhas ou manchas, sem qualquer ônus para o TRE/PE.

15. Obrigações da Contratante

É obrigação do Contratante zelar pela manutenção das condições do objeto contratado, o que poderá ser verificado constantemente durante a vigência do contrato, sob pena de sua rescisão.

São obrigações do TRE/PE:

- Receber e conferir o material;
- Atestar a nota fiscal/fatura e efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados, desde que não haja qualquer fator legal impeditivo para o ato.

16. Gestão e Fiscalização da Contratação

Titular

Luiza Helena Santos Lima

CPF nº 387.323.864-00

Substituta

Cássia Elayne Miranda de Almeida

CPF nº 039.267.324-07

17. Dos Anexos

ANEXO I - TABELA COMPARATIVA DE PREÇO/ FORNECEDORES CONSULTADOS (1478649)

ANEXO II - COTAÇÃO - BARRETO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. (1483117)



Documento assinado eletronicamente por **LUIZA HELENA SANTOS LIMA, Analista Judiciário(a)**, em 13/04/2021, às 16:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CÁSSIA ELAYNE MIRANDA DE ALMEIDA, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 14/04/2021, às 09:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE GOMES LEAL, Chefe de Seção**, em 14/04/2021, às 12:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA ARAUJO MONTEIRO DA CRUZ, Analista Judiciário(a)**, em 14/04/2021, às 12:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1473527** e o código CRC **9A35FE48**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
SEÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - SESEC

REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO/ESTUDOS PRELIMINARES – AQUISIÇÕES

1. Resumo do Objeto

Aquisição de rodas pneumáticas, pneus e câmaras de ar para carrinho de mão e de armazém.

2. Unidade Demandante

SESEC

3. Justificativa da Contratação

Em 11/05/2021 iniciou-se a Cotação Eletrônica nº 03/2021, para aquisição dos itens descritos no item 1 deste RC, restando prejudicada conforme Informação 11468 (1533949), de 09/06/2021.

Como já justificado no RC 1456768 e 1470943, o CT 16/19, de prestação de serviços gerais, incluindo jardinagem, não prevê fornecimento de ferramentas e equipamentos para sua execução. Sendo assim, o Tribunal realiza as compras dos itens necessários à operacionalização do serviço, adquirindo carrinhos de mão, roçadeiras e outros instrumentos de jardinagem.

Nosso órgão possui dois carrinhos de mão, para trasladar mudas, fertilizantes, terra e materiais retirados após poda e limpeza dos jardins. Sua utilização é imprescindível para agilizar o trabalho dos jardineiros, facilitando as tarefas diárias.

Ocorre que um dos equipamentos encontra-se sem roda e o outro está com a roda desgastada por muito tempo de uso. Sendo assim, estimando-se que a vida útil dessas rodas é de um ano e que a prestação do serviço de jardinagem será realizada pelo CT 16/19 que deverá se estender até 2024, torna-se necessária a aquisição do material, para fazer face a vigência do contrato e atender às manutenções anuais dos dois carrinhos de mão do Tribunal.

Identificamos, ainda, a necessidade de aquisição de rodas pneumáticas para possibilitar a manutenção dos carros de carga (tipo armazém).

Portanto, para atender a necessidade do órgão, será necessário repetir o processo de compra até lograrmos êxito na aquisição dos itens.

4. Previsão no Plano de Contratações Institucionais

- Despesa incluída no sequencial 260 do PCI 2021, conforme Planilha 1455904

5. Vinculação com o Planejamento Estratégico

- Objetivo PEI: 05
- Iniciativa estratégica: 00
- Meta do Plano Diretor: 00
- Unidade: 02

6. Sugestão de modalidade da contratação:

Marque com um "X" a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

1.	Adesão à ata de outro órgão federal	
2.	Contratação Direta - Dispensa	x
3.	Contratação Direta - Inexigibilidade	
4.	Pregão Eletrônico	
5.	Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
6.	Pregão Presencial	
7.	Outros (indicar a modalidade)	

6.1 Caso haja sugestão para adesão a uma ata de registro de preço específica, preencher os campos abaixo:

Não se aplica.

6.2 Formalização da Contratação

Não há necessidade de contrato para a formalização da contratação, podendo esse instrumento ser substituído pela nota de empenho, visto que o objeto terá entrega imediata, não havendo obrigações futuras que não possam ser garantidas com a nota de empenho.

7. Especificações do Objeto

Item	Descrição detalhada	Un	Quant. Máxima	Quant. Mínima	CATMAT (Código BR)	Links para referência
------	---------------------	----	---------------	---------------	--------------------	-----------------------

01	Roda pneumática 3.25/3.00 – 8 para carrinho de mão, composta por aro 8”, pneu de 2 ou 4 lonas, com câmara de ar e bucha plástica/nylon. Capacidade mínima de 100 kg. Marca: Tramontina..	Unid	2	2	<p>251124</p> <p>Descrição:</p> <p>Pneu carrinho mão, material: https://www.americanas.com.br/produto/2210263642?pfm_carac=pneu-3-25-tramontina&pfm_index=1&pfm_page=search&pfm_pos=grid&pfm_type=search_page borracha, tamanho: 3.25 x 8, características adicionais: com câmara ar, aro reforçado</p>
02	Pneu 3.25/3.00 – 8 para carrinho de mão, de 2 ou 4 lonas. Capacidade mínima de 100 kg. Marcas: Colson, Levorin ou similar	Unid	4	4	<p>407759</p> <p>Descrição:</p> <p>https://www.eletricario.com.br/loja/busca.php?loja=438510&palavra_busca=pneu+3.25 Pneu carrinho mão, material: borracha, tamanho: 3.25 x 8</p>
03	Câmara de ar para pneu 3.25/3.00 – 8. Capacidade mínima de 100 kg. Marcas: Colson, Levorin ou similar	Unid	8	8	<p>251053</p> <p>Descrição:</p> <p>Câmara ar pneu, material: borracha, aplicação tipo pneu: carro de mão, tamanho: aro 3.25 x 8, características adicionais: bico revestido de borracha</p> <p>https://www.ferimport.com.br/camara-de-ar-vonder-325-x-8.html</p>
04	Roda pneumática 3.50/3.00 – 8, para carrinho tipo armazém, composta por aro 8” com furo de 1”, pneu de 2 ou 4 lonas, com câmara. Capacidade mínima de 100 kg. Marcas: Colson ou similar	Unid	8	8	<p>442744</p> <p>Descrição:</p> <p>Pneu carrinho mão, material: borracha, tamanho: 350 x 8, características adicionais: com câmara de ar, aro reforçado</p> <p>https://www.tramontinastore.com/pneu-com-camara-3-5-8--e-roda-metalica-com-bucha-plastica_77741041/p?search=1</p>

* Se houver divergências entre a descrição do CATMAT e as especificações apontadas em Edital/Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.

8. Outras Exigências/Solicitações a Serem Feitas ao Fornecedor

Não se aplica.

9. Expectativa de Entrega

Julho/2021

10. Adjudicação do Objeto

O objeto será adjudicado à empresa cuja proposta comercial tenha o MENOR PREÇO ofertado, desde que atendidas as exigências legais.

Observando a dinâmica da última aquisição (prejudicada), percebeu-se – através da leitura da Informação 11468 (1533949) que os mesmos fornecedores ofereceram lance em todos os itens. Sendo assim, achamos prudente que a adjudicação se faça por LOTE, já que os produtos a serem adquiridos guardam similaridade entre si e possuem valor de pequena monta. Desta forma, os interessados em participar do certame serão habilitados a dar lance para o conjunto de itens. A adjudicação por LOTE aumenta a atratividade e, por consequência, a competitividade, ensejando ofertas com melhores preços, em razão da maior disputa entre os participantes. Por outro lado, a adjudicação por itens resultaria em diferentes contratações autônomas com diversas empresas, implicando em possível majoração dos preços unitários em razão da redução da economia de escala e aumento dos custos finais para a empresa.

11. Amostra ou Catálogo

Para seleção do fornecedor, será necessário catálogo descritivo do material ofertado, com fins à comprovação das características técnicas do produto.

Poderá também ser indicado o sítio do fabricante da marca ofertada, no qual conste o objeto com as especificações exigidas, para análise desta unidade demandante. Neste caso, deverá ser descrito o caminho completo (passo a passo) no sítio, para chegar especificamente ao objeto.

Ainda no caso de indicação de sítio do fabricante/marca, deve ficar claro qual produto está sendo ofertado, com a indicação da sua referência ou código, ficando estabelecido que, na falta da sua referência, o produto não será analisado.

12. Apresentação de Prova

Não se aplica

12.1 Disponibilização do modelo/arte

Não se aplica

13. Critérios de Sustentabilidade

Os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto são os seguintes:

- **ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico**
 - *Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.*
- **8: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=359060>. ODS 12. Consumo e produção responsáveis**
 - *Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.*
- **ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes**
 - *Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.*

A) Gerais:

- Os produtos deverão ser preferencialmente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- Que os produtos sejam aptos, após o uso pelo consumidor, à reutilização, à reciclagem ou a outra forma de destinação ambientalmente adequada;
- Sempre que possível e no que couber, deve ser estabelecida margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras, em observância à Lei nº 12.349/2010.

B) Ambientais:

- A licitante vencedora deverá apresentar o Comprovante de Registro Regular do fabricante do produto* no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 11, de 13 de abril de 2018, alteradora da IN nº 6, de 15 de março de 2013, e legislação correlata. *Fabricantes de produtos comprovadamente manufaturados em solo estrangeiro estão isentos de apresentar Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal, com exceção de produtos perigosos. (Anexo I da IN IBAMA 11/2018: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=359060>).

C) Sociais:

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH n.º 4, de 11/5/2016;
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços, nos termos dos incisos II e IV do Art. 4º do Decreto n.º 7.746/2012;
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);

A licitante vencedora deverá apresentar declaração, afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade previstos nos itens acima, devendo apresentar

documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência.

É obrigação da contratada a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei nº 8.666, 2º, V, incluído pela Lei nº 13.146, de 2015).

14. Análise de Riscos

1.ordem	2.Risco	3.Causa	4.Consequência	5.Análise Quantitativa do Risco			6.Controle Interno		
				5.1.Probabilidade	5.2.Impacto	5.3.Criticidade	6.1.Ação ou Prática de Controle	6.2.Prazo	6.3.Responsável
01	Não aquisição	Contratação prejudicada	Deficiência no desenvolvimento dos trabalhos de jardinagem	Média	Alta	Média	Elaboração tempestiva do RC; Aquisição direta pelo Tribunal	março/2021	SESEC

15.Apoio ao procedimento de contratação

Servidora: Luiza Helena Santos Lima

Matricula: JE993478

E-mail: luiza.lima@tre-pe.jus.br

Telefone: (81) 988076701

CPF: 387.323.864-00

Servidor: Tales Pedro da Silva Santos

Matricula: 1021

E-mail: tales.santos@tre-pe.jus.br

Telefone: (81) 991952340

CPF: 045.054.304-80

16. Gestores da(s) Ata(s) de Registro de Preços / Contrato / Nota Empenho

Servidora: Luiza Helena Santos Lima

CPF: 387.323.864-00

Servidor: Tales Pedro da Silva Santos

CPF: 045.054.304-80

17. Fiscal Demandante ou Fiscal Técnico

Servidora: Luiza Helena Santos Lima

CPF: 387.323.864-00

Servidor: Tales Pedro da Silva Santos

CPF: 045.054.304-80

18. Informações Complementares (se houver)

Valores estimados por unidade:

Item 1: R\$ 119,00 + R\$ 18,51 (frete) x 2 = R\$ 275,02

Item 2: R\$ 30,80 + R\$ 33,05 (frete) x 4 = R\$ 255,40

Item 3: R\$ 18,02 + R\$ 12,85 (frete) x 8 = R\$ 246,96

Item 4: R\$ 141,55 + R\$ 18,70 (frete) x 8 = R\$ 1.282,00

TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.059,38

19. Anexos

Não se aplica.



Documento assinado eletronicamente por **TALES PEDRO DA SILVA SANTOS, Chefe de Seção em Exercício**, em 17/06/2021, às 10:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1543156** e o código CRC **115D30B4**.

0005937-35.2021.6.17.8000

1543156v8



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
SEÇÃO DE COMPRAS - SECOM

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – MATERIAIS REF. PROC. SEI Nº 0005937-35.2021.6.17.8000

1. Objeto Contratado

Aquisição de rodas pneumáticas, pneus e câmaras de ar para carrinho de mão e de armazém., em atendimento à solicitação da unidade demandante SESEC, constante do RC/Estudos Preliminares 1470943.

2. Modalidade de Aquisição Adotada

No RC/Estudos Preliminares 1543156 a unidade demandante (SESEC) sugeriu novamente que a aquisição se dê através de COMPRA DIRETA (dispensa de licitação). A SECOM concorda com a manutenção da aquisição nesse formato, em razão do valor estimado máximo admitido - mesmo após a atualização da Planilha Comparativa de Preços 1545113 - enquadrar-se no limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), constante da Lei nº 8.666/93, não justificando os custos com um procedimento licitatório.

Conforme se depreende da Informação nº11468 (1533949), efetuou-se tentativa de compra direta através da Cotação Eletrônica nº **03/2021**, lançada em 11/05/2021 e cancelada em 17/06/2021, em razão das participantes não terem apresentado catálogos/link para *sites* dos produtos ou por terem tido seus catálogos recusados pela unidade demandante (SESEC), redundando na desclassificação dessas proponentes, por não atenderem as especificações editalícias (documentos 1535382 e 1535550).

Diante da constatação do aumento de preço de dois dos quatro itens postos em cotação, da exclusão de algumas marcas de referência e da análise da dinâmica em que se desenvolveu o processo de compra, a unidade demandante elaborou o novo RC 1543156, onde sugeriu aquisição por MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, "já que os produtos a serem adquiridos guardam similaridade entre si e possuem valor de pequena monta".

A SECOM entende que é salutar a mudança de estratégia, já que a adjudicação por LOTE aumenta a atratividade e, por consequência, a competitividade, ensejando ofertas com melhores preços.

3. Parcelamento do Objeto

Não se aplica.

4. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, desde que atendidas às exigências deste Termo de Referência e do Anexo Único da Cotação Eletrônica nº 07/2021:

- O objeto será adjudicado à empresa cuja proposta seja declarada vencedora;
- Os lances serão ofertados por item, em moeda corrente nacional, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula;
- O preço máximo admitido por item consta no tópico 9. 1 deste TR;
- O participante deverá ofertar proposta para todos os itens. A não oferta de proposta para qualquer um dos itens implicará na desclassificação do proponente.
- O PREÇO GLOBAL DO LOTE será o resultado do somatório dos preços de cada um dos itens integrantes do lote.

5. Tratamento Diferenciado - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Com base no inciso IV, do art. 5º, da IN n.º 73/2020/SEGES/ME, encaminhou-se formulário de cotação por e-mail para um total de **65 (sessenta e cinco) empresas**. Do total, 04 (quatro) das empresas classificadas como ME/EPP são sediadas local/regionalmente, mas apenas **uma das empresas respondeu** nossa consulta, muito embora não tenha atendido as formalidades exigidas no formulário de cotação (proposta inválida), como se depreende do documento 1483117.

Nos termos do inciso III, do já citado normativo, pesquisou-se preços em **sítios de internet especializados**, mas nenhuma das empresas tem sede local/regional.

Para a pesquisa prioritária, com base nos incisos I e II, do art. 5º da IN n.º 73/2020/SEGES/ME apenas **uma empresa está sediada local/regionalmente.**

Embora a estimativa total da aquisição de cada item seja inferior a R\$ 80.000,00, não houve o mínimo de 03 (três) propostas apresentadas por empresas classificadas como ME's e EPP'S que estejam sediadas local ou regionalmente, e nem preços obtidos em contratações públicas cujos fornecedores se enquadrem nessas circunstâncias. Portanto, sugere-se que a cotação eletrônica **não seja exclusiva às ME/EPP**, nem haja reserva de cota de até 25% do objeto a tais empresas.

A sugestão foi acatada pela AssDG em seu Parecer 332 (1490301).

6. Vigência do Contrato

Não se aplica.

7. Das condições de Habilitação (Qualificação Técnica)

Não se aplica.

8. Condições da Proposta

- Todos os impostos, taxas e fretes devem estar inclusos no preço do material;
- Validade da proposta: 60 dias;
- Forma de pagamento: Nota de empenho com depósito na conta corrente da empresa;
- Os preços ofertados deverão ser em moeda corrente nacional, não podendo ter mais do que duas casas decimais;
- Será exigida da empresa contratada a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica para o fornecimento do material, visando atender o dispositivo na Cláusula Segunda, inciso I do protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 85, de 09/07/2010;
- Para todos os itens, a proponente classificada em primeiro lugar deverá:
 - Indicar **site do fabricante/marca** no qual conste o objeto com as especificações exigidas neste Termo de Referência, para análise pelas unidades demandantes durante a cotação eletrônica;
 - Na hipótese de indicação de **site**, a licitante deverá descrever o caminho completo (passo a passo) para se chegar especificamente ao objeto ofertado;
 - É imprescindível que a licitante identifique no **site** qual produto está sendo ofertado, com a indicação de sua referência ou código, ficando estabelecido que na falta desta informação, o catálogo não será analisado;
- As proponentes deverão indicar, na proposta, a marca e o fabricante do produto cotado;
- Para os itens 1, 2 e 4, a marca/fabricante deverá estar impressa no produto. Para o item 3, a marca/fabricante deverá estar impressa no produto e embalagem, quando for o caso.
- Para todos os itens, a vigência da garantia, para todos os itens, será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do aceite definitivo do objeto;
- Para todos os itens será exigido dos proponentes que apresente Comprovante de Registro do fabricante do produto no **Cadastro Técnico Federal** de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 11, de 13 de abril de 2018 (<https://www.ibama.gov.br/component/legislacao/?view=legislacao&legislacao=138172>), alteradora da IN nº 6, de 15 de março de 2013. Neste caso, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, aludidos documentos. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo. Fabricantes de produtos comprovadamente manufaturados em solo estrangeiro estão isentos de apresentar Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal, exceto quando tratar-se de produtos perigosos. (Obs.: Anexo I da IN IBAMA 11/2018: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=359060>, salvo se tratar-se de produto perigoso);

9. Descrição Detalhada do Objeto (características, especificações, quantitativos) e Custos da aquisição:

9.1 Descrição do Objeto

Item	Unidade	Material	Natureza da Despesa (ND)	Cód. BR (CATMAT)	Qte. Máxima	Qte. Mínima	Preço Máx. Admitido	Valor Total
01	un	Roda pneumática 3.25/3.00 – 8 para	ND - 30.25 (material paa	251124	02	02	R\$ 132,14	R\$ 264,28

		carrinho de mão, composta por aro 8", pneu de 2 ou 4 lonas, com câmara de ar e bucha plástica/nylon. Capacidade mínima de 100 kg. Marcas: Tramontina.	manutenção de bens móveis)	Descrição: Pneu carrinho mão, material: borracha, tamanho: aro 3.25 x 8, características adicionais: com câmara ar, aro reforçado*.				
02	un	Pneu 3.25/3.00 – 8 para carrinho de mão, de 2 ou 4 lonas. Capacidade mínima de 100 kg. Marcas: Tramontina ou Vonder (ou similar, desde que compatível com os produtos de referência). Marcas: Colson, Levorin ou similar.	ND - 30.25 (material paa manutenção de bens móveis)	407759 Descrição: Pneu carrinho mão, material: borracha, tamanho: 3.25 x 8*.	04	04	R\$ 40,33	R\$ 161,34
03	un	Câmara de ar para pneu 3.25/3.00 – 8. Capacidade mínima de 100 kg. Marcas: Colson, Levorin ou similar.	ND - 30.25 (material paa manutenção de bens móveis)	251053 Descrição: Câmara ar pneu, material: borracha, aplicação tipo pneu: carro de mão, tamanho: aro 3.25 x 8, características adicionais: bico revestido de borracha*.	08	08	R\$ 15,85	R\$ 126,83
04	un	Roda pneumática 3.50/3.00 – 8, para carrinho tipo armazém, composta por aro 8" com furo de 1", pneu de 2 ou 4 lonas, com câmara. Capacidade mínima de 100 kg. Marcas: Colson ou similar.	ND - 30.25 (material paa manutenção de bens móveis)	442744 Descrição: Pneu carrinho mão, material: borracha, tamanho: 350 x 8, características adicionais: com câmara ar, aro reforçado*.	08	08	R\$ 121,70	R\$ 973,59

*No caso de divergência entre o CATMAT e a descrição do objeto, deverá prevalecer essa última.

9.2 Metodologia Adotada para a Pesquisa de Mercado

Elaborou-se Pesquisa de Preços para obtenção do valor máximo admitido, com base nos parâmetros regulamentados no Art. 5º, da IN nº 73/2020/SEGES/ME.

Priorizou-se a busca de preços praticados por órgãos da Administração Pública, através de pesquisa no Painel de Preços e sistema Banco de Preços, nos termos dos incisos I e II, do art. 5º da IN n.º 73/2020/SEGES/ME. Para as referidas consultas, utilizamos como chave de pesquisa os códigos CATMAT dos produtos, assim como a referência “PNEU CARRINHO DE MÃO”.

Também se incluiu na cesta de preços o resultado das pesquisas baseadas no inciso III, do art. 5º, do citado normativo, a fim de se obter preços mais verossímeis.

Outrossim, seguindo-se a sequência de priorização de preços, com base no inciso IV, do art. 5º, da IN n.º 73/2020/SEGES/ME, encaminhou-se formulário de cotação por e-mail para um total de **65 (sessenta e cinco) empresas**. Para elaborar a relação de fornecedores, utilizou-se a ferramenta “mapa de fornecedores”, do Banco de Preços, do qual constam os fornecedores que participaram dos últimos certames promovidos pelos diversos órgãos da Administração Pública, para aquisição de material similar. A chave de pesquisa foram os códigos CATMAT dos produtos.

Do total, três responderam e um cotou. A cotação não foi utilizada pois perdeu a validade (enviada em 12/04/2021) e também porque aumentaria a média de preços (Parecer nº 465/2018/ASSDG).

Incluiu-se também os valores da última tentativa de aquisição dos materiais feita por este TRE/PE, não considerada em razão do processo de compra ter sido fracassado, justamente em razão desses valores estarem abaixo do de mercado.

Por este motivo, providenciou-se nova pesquisa de preços, para fins de repetição da aquisição cancelada (Cotação Eletrônica nº 03/2021).

Para o ITEM 1, no intuito de não inviabilizar novamente a contratação, por tratar-se de material com características muito específicas, fez-se necessário compor seu preço fazendo uso do parâmetro constante do inciso III, do normativo em questão. A roda pneumática a ser adquirida precisa possuir **embuchamento em plástico ou em nylon**, em razão do modelo de veículo no qual será utilizada (carrilha da marca Tramontina).

Assim, para a repetição da contratação, a unidade demandante (SESEC) definiu que a marca/fabricante da roda pneumática 3.25/3.00-8 (item 1) deverá ser TRAMONTINA.

Além disso, realizando nova consulta aos mesmos sites pesquisados originalmente (à exceção do *e-commerce* www.ferimport.com, onde o produto já havia se esgotado), percebeu-se que houve grande alta de preços do material (cerca de 60% de aumento). Por este motivo, tivemos dificuldades em encontrar preços públicos condizentes com esta nova realidade. Sendo assim, em que pese a obrigatoriedade de priorização dos incisos I e II da IN nº 73/2020/SEGES/ME, e considerando a Portaria nº 80 do MJ, **não utilizamos na elaboração da cesta de preços do produto, o único valor encontrado no Banco de Preços**, por ser discrepante dos valores encontrados em *sites* de internet.

Estes últimos, embora elevados em razão do preço do frete, **são mais baixos do que o único preço público encontrado**, compatível com o produto, encontrado.

Quanto ao ITEM 4, também realizamos nova consulta aos mesmos sites pesquisados originalmente (à exceção do *e-commerce* www.tudoparaferamenta.com.br, onde o produto já havia se esgotado), quando, mais uma vez, percebeu-se que houve alta significativa dos preços relacionados ao material (cerca de 30% de aumento). Por este motivo, tivemos dificuldades em encontrar preços públicos condizentes com esta nova realidade. Sendo assim, a despeito do Parecer nº 465/2018, da ASSDG/TRE-PE, utilizamos na elaboração da cesta de preços do produto, as cotações obtidas em *sites* de internet, mesmo aumentando a média final, de forma que a mesma fosse o mais fidedigna possível com o mercado. Estes últimos, embora mais elevados, são compatíveis com os preços públicos utilizados.

Os dados coletados foram analisados conforme preceitua a Portaria nº 80, de 22 de janeiro de 2016, do Ministério da Justiça, bem como o Manual de Orientação de Pesquisa de Preços, do Superior Tribunal de Justiça. Lançou-se na planilha de formação de preço os valores encontrados nas pesquisas. Como o coeficiente de variação foi inferior a 25%, utilizou-se a MÉDIA para definir o preço de referência.

9.3– Custos da Aquisição

Valor total da aquisição: **R\$ 1.526,04 (mil, quinhentos e vinte e seis reais e quatro centavos)**.

A aquisição encontra-se prevista no **Sequencial 260**, do PCI COMAP 2021.

10. Modalidade de Empenho

X	ORDINARIO		ESTIMATIVO		GLOBAL
---	-----------	--	------------	--	--------

11- Critérios de Sustentabilidade

Conforme RC/Estudos Preliminares 1470943, com validação da AGS através da Informação 3816 (1442056) e Despacho 10774 (1467365).

Os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto são os seguintes:

- **ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico**
 - *Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.*
- **ODS 12. Consumo e produção responsáveis**
 - *Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.*
- **ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes**
 - *Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.*

A) Gerais:

- Os produtos deverão ser preferencialmente acondicionados em embalagem com o menor volume possível e que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- Que os produtos sejam aptos, após o uso pelo consumidor, à reutilização, à reciclagem ou a outra forma de destinação ambientalmente adequada;
- Sempre que possível e no que couber, deve ser estabelecida margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras, em observância a Lei nº 12.349/2010.

B) Ambientais:

- A licitante vencedora deverá apresentar o Comprovante de Registro Regular do fabricante do produto* no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 11, de 13 de abril de 2018, alteradora da IN nº 6, de 15 de março de 2013, e legislação correlata. *Fabricantes de produtos comprovadamente manufaturados em solo estrangeiro estão isentos de apresentar Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal, com exceção de produtos perigosos. (Anexo I da IN IBAMA 11/2018: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=359060>).

C) Sociais:

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH n.º 4, de 11/5/2016;
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços, nos termos dos incisos II e IV do Art. 4º do Decreto n.º 7.746/2012;
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);

TERMOS GERAIS

A licitante vencedora deverá apresentar declaração, afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade previstos nos itens acima, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência.

É obrigação da contratada a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei nº 8.666, 2º, V, incluído pela Lei nº 13.146, de 2015).

12. Recebimento do Objeto da Licitação e Local da Execução

- Os materiais deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado do TRE/PE, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 320, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040, no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** contados a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho, após a publicação do extrato de contrato no DOU.
- A empresa terá 01 (um) dia útil para confirmar o recebimento da nota de empenho através e-mail: secom@tre-pe.jus.br ou dos fones: (81) - 3194-9330 / 3194-9334 / 3194-9336 / 3194-9337 / 3194-9338 / 3194-9339 / 98214-1696 (WhatsApp)
- No caso da inexistência da confirmação exigida acima, será emitida certidão por servidor do setor solicitante, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela proponente;
- A marca/fabricante do material deverá estar impresso na embalagem ou corpo do produto, conforme o caso.
- O material será inspecionado por ocasião de seu recebimento na Seção de Almoxarifado do TRE/PE. Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante deste Termo de Referência, divergente do catálogo/site aprovado, com defeito de fabricação ou avarias, ficando a empresa obrigada a recolhê-lo e substituí-lo, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, sem qualquer ônus para o TRE/PE;
- Será exigida da empresa fornecedora a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica para o fornecimento do material, se for o caso, visando atender à Cláusula Segunda, inciso I do Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 85, de 09/07/2010.

13. Garantia e Assistência Técnica

- O prazo de garantia deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, prevalecendo contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido. O prazo de 90 dias é usual no mercado, pelo que não há necessidade de celebração de contrato. Marcas pesquisadas para efeito de determinação de prazo de garantia: Tramontina e Vonder (únicas com informação sobre garantia em seus sítios eletrônicos);
- Caso haja alguma ocorrência durante o prazo da garantia, a empresa será responsável por corrigir o defeito, substituindo ou recolhendo o material para corrigir o defeito apresentado, sem qualquer ônus para o Tribunal;
- A empresa deverá fazer constar na nota fiscal ou documento a ela anexado, o prazo de garantia do produto.

14. Obrigações da Licitante Vencedora/Contratada

- A proponente vencedora deverá apresentar declaração, afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade previstos nos itens acima, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência.
- Será de responsabilidade da proponente vencedora a entrega do objeto a ela adjudicado, de acordo com as especificações deste Termo de Referência, obedecendo a todas as condições nele estabelecidas, assim como as oferecidas em sua proposta.
- Constituirão, ainda, obrigações da proponente vencedora:
 - Entregar o material conforme prazos e condições constantes do tópico 12, deste Termo de Referência;
 - Recolher e substituir, tantas vezes quanto necessário, sem qualquer direito a indenização, o material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante deste Termo de Referência, com defeito de fabricação, avarias, falhas ou manchas, sem qualquer ônus para o TRE/PE.

15. Obrigações da Contratante

É obrigação do Contratante zelar pela manutenção das condições do objeto contratado, o que poderá ser verificado constantemente durante a vigência do contrato, sob pena de sua rescisão.

São obrigações do TRE/PE:

- Receber e conferir o material;

- Atestar a nota fiscal/fatura e efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados, desde que não haja qualquer fator legal impeditivo para o ato.

16. Gestão e Fiscalização da Contratação

Titular

Luiza Helena Santos Lima

CPF nº 387.323.864-00

Substituto

Tales Pedro da Silva Santos

CPF nº 045.054.304-80

17. Dos Anexos

ANEXO I - TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS (1545113)



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA ARAUJO MONTEIRO DA CRUZ, Analista Judiciário(a)**, em 06/08/2021, às 12:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE GOMES LEAL, Chefe de Seção**, em 04/10/2021, às 14:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZA HELENA SANTOS LIMA, Analista Judiciário(a)**, em 04/10/2021, às 15:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1543332** e o código CRC **29759628**.